



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.042739/2021-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº XXX.630.726-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador do CPF nº ***.500.678-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços 008/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.042739/2021-10, decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2021** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a de Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 21/03/2022, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica 10 (SEI nº 4210341).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal da contratação** passará a ser de **R\$ 1.244.600,04** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais e quatro centavos), sendo **R\$ 1.014.180,50** (um milhão, quatorze mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 95.619,90** (noventa e cinco mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 61.258,92** (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 73.540,72** (setenta e três mil quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) para **Patos de Minas**, conforme o quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de postos	Quantidade total de empregados	Valor total do serviço	Valor total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	3.821,45	1	3.821,45	6	6	22.928,70	1.014.180,50
	Auxiliar Administrativo	3.784,48	1	3.784,48	176	176	666.068,48	
	Auxiliar de Laboratório	3.919,74	1	3.919,74	18	18	70.555,32	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.943,19	1	3.943,19	6	6	23.659,14	
	Cuidador em saúde	3.466,22	1	3.466,22	24	24	83.189,28	
	Designer gráfico	8.580,39	1	8.580,39	2	2	17.160,78	
	Jornalista	4.856,08	1	4.856,08	4	4	19.424,32	
	Agente publicitário	4.393,40	1	4.393,40	2	2	8.786,80	
	Capineiro	4.125,32	1	4.125,32	5	5	20.626,60	
	Almoxarife	3.646,76	1	3.646,76	6	6	21.880,56	
	Operador de carga e descarga	3.145,46	1	3.145,46	7	7	22.018,22	
	Comprador	7.576,46	1	7.576,46	5	5	37.882,30	

Ituiutaba	Auxiliar de Biblioteca	3.964,54	1	3.964,54	1	1	3.964,54	95.619,90
	Auxiliar Administrativo	3.997,36	1	3.997,36	8	8	31.978,88	
	Auxiliar de Laboratório	4.130,81	1	4.130,81	8	8	33.046,48	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.637,32	1	3.637,32	2	2	7.274,64	
	Capineiro	3.637,32	1	3.611,27	2	2	7.222,54	
	Almoxarife	4.494,80	1	4.494,80	1	1	4.494,80	
	Operador de carga e descarga	3.819,01	1	3.819,01	2	2	7.638,02	
Monte Carmelo	Auxiliar de Biblioteca	3.871,44	1	3.871,44	1	1	3.871,44	61.258,92
	Auxiliar Administrativo	3.905,08	1	3.905,08	5	5	19.525,40	
	Auxiliar de Laboratório	3.964,91	1	3.964,91	3	3	11.894,73	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.552,62	1	3.552,62	2	2	7.105,24	
	Capineiro	3.505,31	1	3.505,31	2	2	7.010,62	
	Almoxarife	4.414,97	1	4.414,97	1	1	4.414,97	
	Operador de carga e descarga	3.718,26	1	3.718,26	2	2	7.436,52	
Patos de Minas	Auxiliar de Biblioteca	3.919,69	1	3.919,69	1	1	3.919,69	73.540,72
	Auxiliar Administrativo	3.951,80	1	3.951,80	6	6	23.710,80	
	Auxiliar de Laboratório	4.130,49	1	4.130,49	5	5	20.652,45	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.058,22	1	3.058,22	2	2	6.116,44	
	Capineiro	3.574,14	1	3.574,14	2	2	7.148,28	
	Almoxarife	4.438,36	1	4.438,36	1	1	4.438,36	
	Operador de carga e descarga	3.777,35	1	3.777,35	2	2	7.554,70	
Total				320	320	1.244.600,04	1.244.600,04	

2.2. O valor global da 1ª vigência, para o período de 21/03/2022 a 07/03/2023, será acrescido de R\$ 605.953,91 (seiscentos e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 498.390,20 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa reais e vinte centavos) para Uberlândia, R\$ 47.977,50 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para Ituiutaba, R\$ 35.844,47 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para Monte Carmelo e R\$ 23.741,73 (vinte e três mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) para Patos de Minas, conforme o quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (21/03/2022 a 31/12/2022)	294.863,46	26.774,54	21.646,03	6.518,25	349.802,28
Jan/2023	91.131,38	9.493,86	6.357,51	7.712,01	114.694,76
Fev/2023	91.131,38	9.493,86	6.357,51	7.712,01	114.694,76
Mar/2023 (7 dias)	21.263,99	2.215,23	1.483,42	1.799,47	26.762,11
Total	498.390,20	47.977,50	35.844,47	23.741,73	605.953,91

2.3. Dessa forma, o valor global acumulado da 1ª vigência passará a ser de R\$ 14.164.817,27 (quatorze milhões, cento e sessenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

2.4. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 4198946 e 4199499).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir de 21/03/2022, sendo devido o pagamento de retroativo no valor de R\$ 349.802,28 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 294.863,46 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) para Uberlândia, R\$ 26.774,54 (vinte e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para Ituiutaba, R\$ 21.646,03 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos) para Monte Carmelo e R\$ 6.518,25 (seis mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) para Patos de Minas, conforme quadro a seguir:

RETROATIVO UBERLÂNDIA

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Mar/2022	307.683,04	38.550,89	12,5294%	338.035,67	42.353,90	(3.803,01)
Abr/2022	923.049,12	178.318,01	19,3184%	1.014.107,00	195.908,90	(17.590,89)
Mai/2022	923.049,12	224.897,10	24,3646%	1.014.180,50	247.100,88	(22.203,78)
Jun/2022	923.049,12	273.791,65	29,6617%	1.014.180,50	300.822,73	(27.031,08)
Jul/2022	923.049,12	299.131,85	32,4069%	1.014.180,50	328.664,73	(29.532,88)
Ago/2022	923.049,12	345.861,49	37,4695%	1.014.180,50	380.007,92	(34.146,43)
Set/2022	923.049,12	391.038,60	42,3638%	1.014.180,50	429.645,31	(38.606,71)
Out/2022	923.049,12	406.209,78	44,0074%	1.014.180,50	446.314,32	(40.104,54)
Nov/2022	923.049,12	412.624,18	44,7023%	1.014.180,50	453.362,00	(40.737,82)
Dez/2022	923.049,12	416.356,56	45,1067%	1.014.180,50	457.462,87	(41.106,31)
Total						(294.863,46)

RETROATIVO ITUIUTABA

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Mar/2022	28.708,68	1.552,18	5,4067%	31.865,04	1.722,83	(170,65)
Abr/2022	86.126,04	19.643,04	22,8073%	95.595,13	21.802,69	(2.159,65)
Mai/2022	86.126,04	21.417,11	24,8672%	95.619,90	23.777,96	(2.360,85)
Jun/2022	86.126,04	28.451,87	33,0352%	95.619,90	31.588,18	(3.136,31)
Jul/2022	86.126,04	28.647,23	33,2620%	95.619,90	31.805,08	(3.157,85)
Ago/2022	86.126,04	28.647,23	33,2620%	95.619,90	31.805,08	(3.157,85)
Set/2022	86.126,04	28.647,23	33,2620%	95.619,90	31.805,08	(3.157,85)
Out/2022	86.126,04	28.647,23	33,2620%	95.619,90	31.805,08	(3.157,85)
Nov/2022	86.126,04	28.647,23	33,2620%	95.619,90	31.805,08	(3.157,85)
Dez/2022	86.126,04	28.647,23	33,2620%	95.619,90	31.805,08	(3.157,85)
Total						(26.774,54)

RETROATIVO MONTE CARMELO

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Mar/2022	18.300,47	-	0,0000%	20.414,20	-	-
Abr/2022	54.901,41	10.515,19	19,1529%	61.242,60	11.729,71	(1.214,52)
Mai/2022	54.901,41	14.109,12	25,6990%	61.258,92	15.742,94	(1.633,82)
Jun/2022	54.901,41	19.453,39	35,4333%	61.258,92	21.706,07	(2.252,68)
Jul/2022	54.901,41	22.133,62	40,3152%	61.258,92	24.696,66	(2.563,04)
Ago/2022	54.901,41	24.148,77	43,9857%	61.258,92	26.945,17	(2.796,40)
Set/2022	54.901,41	24.148,77	43,9857%	61.258,92	26.945,17	(2.796,40)
Out/2022	54.901,41	24.148,77	43,9857%	61.258,92	26.945,17	(2.796,40)
Nov/2022	54.901,41	24.148,77	43,9857%	61.258,92	26.945,17	(2.796,40)
Dez/2022	54.901,41	24.148,77	43,9857%	61.258,92	26.945,17	(2.796,40)
Total						(21.646,03)

RETROATIVO PATOS DE MINAS

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Mar/2022	21.942,90	-	0,0000%	24.507,18	-	-
Abr/2022	65.828,71	726,78	1,1040%	73.521,53	811,71	(84,93)
Mai/2022	65.828,71	5.313,31	8,0714%	73.540,72	5.935,78	(622,47)
Jun/2022	65.828,71	8.783,36	13,3427%	73.540,72	9.812,35	(1.028,99)
Jul/2022	65.828,71	8.812,24	13,3866%	73.540,72	9.844,62	(1.032,38)
Ago/2022	65.828,71	8.812,24	13,3866%	73.540,72	9.844,62	(1.032,38)
Set/2022	65.828,71	8.812,24	13,3866%	73.540,72	9.844,62	(1.032,38)
Out/2022	65.828,71	7.420,63	11,2726%	73.540,72	8.289,98	(869,35)
Nov/2022	65.828,71	3.479,95	5,2864%	73.540,72	3.887,64	(407,69)
Dez/2022	65.828,71	3.479,95	5,2864%	73.540,72	3.887,64	(407,69)
Total						(6.518,25)

RETROATIVO TOTAL

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2021 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Mar/2022	376.635,09	40.103,07	10,6477%	414.822,09	44.169,12	(3.973,66)
Abr/2022	1.129.905,28	213.789,55	18,9210%	1.244.466,26	235.465,65	(21.049,99)
Mai/2022	1.129.905,28	269.206,69	23,8256%	1.244.600,04	296.533,40	(26.820,92)
Jun/2022	1.129.905,28	330.509,15	29,2510%	1.244.600,04	364.058,57	(33.449,06)
Jul/2022	1.129.905,28	358.724,94	31,7482%	1.244.600,04	395.138,50	(36.286,15)
Ago/2022	1.129.905,28	407.469,73	36,0623%	1.244.600,04	448.831,29	(41.133,05)
Set/2022	1.129.905,28	451.255,23	39,9374%	1.244.600,04	497.061,38	(45.593,33)
Out/2022	1.129.905,28	462.485,73	40,9314%	1.244.600,04	509.431,87	(46.928,13)
Nov/2022	1.129.905,28	468.900,13	41,4991%	1.244.600,04	516.497,38	(47.099,75)
Dez/2022	1.129.905,28	469.152,56	41,5214%	1.244.600,04	516.775,44	(47.468,24)
Total						(349.802,28)

3.2. O valor retroativo abrange apenas a 1ª vigência e é referente ao ano de 2022, conforme o quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
1ª Vigência	Retroativo (21/03/2022 a 31/12/2022)	(294.863,46)	(26.774,54)	(21.646,03)	(6.518,25)	(349.802,28)
Total		(294.863,46)	(26.774,54)	(21.646,03)	(6.518,25)	(349.802,28)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.5. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.6. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.7. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.**

4.8. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 30/01/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4215807** e o código CRC **E664F8CC**.